



PORTARIA Nº 671/2014

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao
Servidor Municipal **ITALO DOMINGOS FIORAVANTI
JUNIOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei
Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar
nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a
Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **ITALO
DOMINGOS FIORAVANTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.676.642-3
SSP/PR e inscrito no CPF nº 019.800.019-79, ocupante do cargo de carreira de Médico
Clínica Básica-4h, nomeado em 04.09.2006 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo
Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei
Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de
setembro de 2010 a 03 de setembro de 2012, passando da referência 56 para referência
57, classe "C", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 1.141/2014

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014, POR MEIO DA QUAL SE DÁ O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.141/2014, de 15 de fevereiro de 2014, instituiu o Conselho de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.141/2014, de 15 de fevereiro de 2014, estabeleceu a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.141/2014, de 15 de fevereiro de 2014, estabeleceu a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.141/2014, de 15 de fevereiro de 2014, estabeleceu a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.141/2014, de 15 de fevereiro de 2014, estabeleceu a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Mato Grosso do Sul;

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014
DE Nº 9.999
UBUARAMA, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL